



REQUERIMENTO Nº

(Do Sr. Deputado **Reginaldo Sardinha**)

RQ 062 /2019

L I D O
06/02/19

Secretaria Legislativa

**Requer o registro da criação da Frente
Parlamentar em Defesa da Pessoa
Idosa e do Envelhecimento Ativo.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal:**

Nos termos da Resolução nº 255, de 2012 requer o registro da criação da
Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa Idosa e do Envelhecimento Ativo.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 062 / 2019

Folha Nº 01

JUSTIFICAÇÃO

A Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa Idosa e do Envelhecimento Ativo tem por objetivo levantar debates, apresentar e acompanhar projetos de lei, além de conscientizar a sociedade sobre as questões que envolvem integridade e dignidade da pessoa idosa.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), até 2025 o país ocupará o sexto lugar no ranking mundial de pessoas com mais de 60 anos. Sendo assim, a questão do envelhecimento sugere reflexões no sentido de que os governantes possam pensar e direcionar ações que deem conta das necessidades deste específico grupo. É de extrema importância a discussão dessa temática nesta Casa Legislativa, uma vez que podemos contribuir para que a população tenha um envelhecimento saudável sob diversas óticas.

Esta Frente Parlamentar é aberta à participação de todos os parlamentares que desejam contribuir com ações em prol do tema.

Sala das sessões,

de fevereiro de 2019.

Deputado **REGINALDO SARDINHA**

SECRETARIA LEGISLATIVA - OFICINA 19 - 10/13
RQ 10363



**ATA DE FUNDAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA PESSOA
IDOSA E DO ENVELHECIMENTO ATIVO**

Às 10 horas do dia 4 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões do Gabinete 5 da Câmara Legislativa do Distrito Federal, foi realizada a primeira reunião deliberativa da Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa Idosa e do Envelhecimento Ativo, com fulcro na Resolução 255, de 2012. Dando as boas-vindas aos parlamentares presentes, o senhor Deputado Reginaldo Sardinha iniciou o processo de eleição para os cargos de presidente e vice-presidente da Frente Parlamentar, com a apresentação de chapa única com o Deputado Reginaldo Sardinha para ocupar a Presidência e o Deputado José Gomes para vice-presidente, recebendo por unanimidade a aprovação dos senhores parlamentares presente à reunião. Foi convidado o senhor Deputado João Cardoso para secretariar as atividades da Frente Parlamentar, o que foi aceito e empossado. O Conselho Consultivo será discutido oportunamente, de acordo com as demandas recebidas pela sociedade brasiliense. O senhor Presidente da Frente agradeceu a presença de todos os membros da Frente Parlamentar e encerrou a presente reunião. Estiveram presentes os senhores Deputados Iolando Almeida, João Cardoso, Jorge Vianna, José Gomes e Reginaldo Sardinha. Esta ata segue assinada pelo Presidente e vice-Presidente da Frente Parlamentar e por mim, Secretário João Cardoso.

Setor Protocolo Legislativo

PA Nº 0621/2019

Folha Nº 02


REGINALDO SARDINHA
PRESIDENTE


JOSÉ GOMES
VICE-PRESIDENTE


JOÃO CARDOSO
SECRETÁRIO



FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA PESSOA IDOSA E DO ENVELHECIMENTO ATIVO - ESTATUTO -

Art. 1º A Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa Idosa e do Envelhecimento Ativo é uma associação suprapartidária, composta por pelo menos um terço dos membros do Poder Legislativo do Distrito Federal, com sede e foro em Brasília.

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa Idosa e do Envelhecimento Ativo:

- I. Acompanhar a tramitação legislativa e propor as matérias relativas aos direitos dos idosos, inclusive concernentes à participação política, social, econômica e à cidadania;
- II. Realizar solenidades, seminários, conferências, simpósios, workshops, audiências públicas e outros eventos relacionados ao exame de sua temática, bem como a divulgação de seus resultados, com a participação da sociedade civil, estudantes e professores, visando à conscientização e formação de opinião a respeito dos temas relacionados às atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar;
- III. Promover políticas públicas relativas a pessoas idosas e à promoção do envelhecimento ativo;
- IV. Fiscalizar o efetivo cumprimento dos Direitos da Pessoa Idosa;
- V. Fortalecer as redes de proteção a pessoas idosas;
- VI. Ampliar as oportunidades para aprendizagem e educação continuada da pessoa idosa e seu acesso à cultura;
- VII. Incentivar o apoio da família e à convivência comunitária e intergeracional;
- VIII. Promover as políticas de saúde, promoção de qualidade de vida, prevenção de doenças e de acidentes relativas aos idosos;
- IX. Incentivar a criação de programas de atividades físicas e lazer para pessoas idosas;
- X. Receber, avaliar e investigar as denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos da Pessoa Idosa;
- XI. Acompanhar as ações a serem empreendidas pelo poder público no sentido de eliminar a discriminação contra idosos;
- XII. Fiscalizar, incentivar e sugerir, no âmbito do Distrito Federal, políticas públicas para a garantia da implementação de um sistema organizado de assistência à pessoa idosa;
- XIII. Atuar na implementação eficiente de programas e projetos relacionados à pessoa idosa;
- XIV. Promover o relacionamento institucional com os Centros de Convivências do Idoso, Associações e entidades governamentais e não governamentais de assistência a pessoa idosa no Distrito Federal;

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 062/2019

Folha Nº 03



- XV. Fiscalizar e incentivar o atendimento preferencial imediato e individualizado a pessoa idosa junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviço à população;
- XVI. Incentivar ações de prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
- XVII. Promover e incentivar campanhas educativas de valorização da pessoa idosa, com o intuito de evitar a discriminação e o preconceito;
- XVIII. Incentivar e sugerir estudos e pesquisas sobre as questões do envelhecimento ativo.

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta pelos Deputados Distritais integrantes da atual Legislatura e que subscreveram o registro da Frente, bem como, os que aderirem em data posterior.

Art. 4º Compõe a Frente:

- I. Assembleia Geral, composta pelos parlamentares filiados à Frente;
- II. Conselho Executivo integrado por:
 - a) Presidente;
 - b) Vice-presidente;
 - c) Secretário-geral;
- III. Conselho Consultivo integrado por?
 - a) Um conselheiro efetivo
 - b) Um consultor externo convidado pela Assembleia Geral para assessoria temporária em temas específicos.

§ 1º A participação nos cargos previstos neste artigo não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;
- II. Aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;
- III. Estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;
- IV. Supervisionar a atuação do Conselho Executivo
- V. Promover as alterações necessárias a este Estatuto.

§ 1º As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

Art. 6º Compete ao Conselho Executivo:

- I. Implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral
- II. Tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III. Convocar a Assembleia Geral
- IV. Elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;

§ 1º São atribuições do Presidente:

- I. Representar a Frente perante as Casas Legislativas;

Setor Protocolo Legislativo

RB Nº 062.129/9

Folha Nº 04



- II. Representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- III. Convocar as reuniões do Conselho Executivo
- IV. Presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Geral

§ 2º São atribuições do vice-presidente auxiliar o presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições do Secretário-Geral:

- I. Planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II. Tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

Art. 7º Compete ao Conselho Consultivo assessorar o Conselho Executivo e a Assembleia Geral sempre que demandado.

Art. 8º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral ou quando atingir os objetivos previsto neste Estatuto, mediante registro em ata de encerramento.

Art. 9º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 10º A Frente, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá criar, manter e participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares às suas, ou com outras Frentes com objetivos afins, ouvindo a Assembleia Geral.

Art. 11º O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pelos membros da Frente.

Setor Protocolo Legislativo

RR Nº 0621/2019

Folha Nº 05

Brasília,

de fevereiro de 2019.

REGINALDO SARDINHA
Deputado Distrital - Avante



FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS PESSOAS IDOSAS E DO
ENVELHECIMENTO ATIVO

TERMO DE ADESÃO

AGACIEL MAIA
PR/DF


ARLETE SAMPAIO
PT/DF

CHICO VIGILANTE
PT/DF

CLÁUDIO ABRANTES
PDT/DF

DANIEL DONIZETE
PRP/DF

DELMASSO
PRB/DF

EDUARDO PEDROSA
PTC/DF

FÁBIO FÉLIX
PSOL/DF

HERMETO
PHS/DF


IOLANDO ALMEIDA
PSC/DF

JAQUELINE SILVA
PTB/DF


JOÃO CARDOSO
AVANTE/DF


JORGE VIANNA
PODEMOS/DF


JOSE GOMES
PSB/DF



**JÚLIA LUCY
NOVO/DF**


**LEANDRO GRASS
REDE/DF**

**MARTINS MACHADO
PRB/DF**

**PROF. REGINALDO VERAS
PDT/DF**

**RAFAEL PRUDENTE
MDB/DF**


**ROBÉRIO NEGREIROS
PSD/DF**

**ROOSEVELT VILELA
PSB/DF**

**TELMA RUFINO
PROS/DF**

**VALDELINO BARCELOS
PP/DF**

Setor Protocolo Legislativo

RR Nº 062.120/9

Folha Nº 07 

Assunto: Consulta ao Gabinete sobre o **Requerimento nº 62/19**, que “Requer o registro da criação da Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa Idosa e do Envelhecimento Ativo”.

Autoria: Deputado (a) Reginaldo Sardinha (AVANTE)

Ao **SPL** para indexações, em seguida à Secretaria Legislativa, para devolução ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de proposição correlata/análoga em tramitação, **Requerimento nº 04/19**, que “Requer o registro da criação da Frente Parlamentar do Idoso”. (Art. 154/175 do RI).

Em 08/02/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor especial

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 062 / 2019

Folha Nº 08 